



SEGURANÇA SOCIAL

## REQUERIMENTO REGISTO DAS ASSOCIAÇÕES MUTUALISTAS

Antes de preencher leia com atenção as informações

### 1 IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO REQUERENTE

N.º de Identificação de Segurança Social \_\_\_\_\_ N.º de Identificação de Pessoa Coletiva \_\_\_\_\_  
Denominação \_\_\_\_\_  
Morada \_\_\_\_\_  
Localidade \_\_\_\_\_ Código postal \_\_\_\_\_  
Distrito \_\_\_\_\_ Concelho \_\_\_\_\_ Freguesia \_\_\_\_\_  
Telemóvel/Telefone \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_  
Representante da associação: (Nome) \_\_\_\_\_ Cargo \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_ Telemóvel/Telefone \_\_\_\_\_

### 2 ATO A REGISTRAR (Assinale com um X a situação correspondente)

Constituição

Alteração de Estatutos:  
 Global  Parcial \_\_\_\_\_  
(neste caso, indique os artigos alterados)

Alteração de Regulamento de Benefícios:  
 Global  Parcial \_\_\_\_\_  
(neste caso, indique os artigos alterados)

Eleição/designação/recondução dos órgãos associativos (riscar o que não se adequa) Mandato: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 Global  Parcial \_\_\_\_\_  
(neste caso, indique o motivo)

Posse de membros suplentes

Extinção

Outros: \_\_\_\_\_

### 3 OUTROS ELEMENTOS (A preencher no caso de registo de constituição ou de alteração de estatutos. Assinale com um X a situação correspondente)

Natureza Jurídica

Associação Mutualista

Agrupamento de associações:  União  Federação  Confederação

Fins

1 - Fundamentais

Segurança Social  Saúde

Descrição \_\_\_\_\_ Código de Atividade económica (CAE) \_\_\_\_\_

2 - Fins Secundários

Outros fins de proteção social  Outros

Descrição \_\_\_\_\_

3 - Âmbito de ação

Freguesia  Concelho  Distrito  Continente  Outro \_\_\_\_\_

### 4 ASSINATURA

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
ano mês dia

Assinatura e carimbo \_\_\_\_\_

## 5 INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS A APRESENTAR

### Assinatura do requerimento

#### Situação Geral

O requerimento é assinado pelo(s) representante(s) do órgão de administração.

#### Na constituição

Associações Mutualistas - o requerimento de registo do ato de constituição deve ser assinado por associados em número igual ou superior ao dobro dos membros previstos para os órgãos associativos <sup>(1)</sup>. Para o efeito deve ser apresentado modelo próprio (Mod. GAM 2-DGSS, ver informação abaixo).

Uniões, Federações e Confederações - o requerimento dos atos de registo deve ser assinado pelos representantes de pelo menos três instituições fundadoras.

### Documentos a apresentar <sup>(2)</sup>

#### Ato de constituição, Estatutos e Regulamento de Benefícios

- Cópia do ato de constituição;
- Estatutos;
- Regulamento de Benefícios;
- Estudo técnico que serviu de base à elaboração do Regulamento de Benefícios;
- Cópia da ata da reunião da assembleia geral que aprovou o Regulamento de Benefícios;
- Cópia do cartão de pessoa coletiva.
- Mod. GAM 2 – DGSS.

#### Alteração de Estatutos e Regulamento de Benefícios

- Texto das alterações dos Estatutos e ou do Regulamento de Benefícios a registar;
- Cópia da ata da reunião da assembleia geral que aprovou as alterações;
- Estudo técnico que serviu de base à alteração do Regulamento de Benefícios;
- Cópia do certificado da admissibilidade da denominação, se as alterações se reportarem à denominação, fins da associação ou concelho da sede.

#### Eleição dos órgãos associativos

- Cópia da ata da reunião da assembleia geral eleitoral;
- Cópia do termo de posse;
- Lista nominativa dos órgãos associativos eleitos com a indicação do nome e número de associado, por órgão e cargo associativo (Mod. GAM 2-A – DGSS);
- Declaração de idoneidade dos membros eleitos<sup>(3)</sup>.

(1) Membros da mesa da assembleia-geral, do órgão de administração e do órgão de fiscalização.

(2) As cópias dos documentos apresentados devem ser autenticadas nos termos legais ou conferidas com os originais ou documentos autenticados perante o funcionário que as recebe.

(3) A declaração é emitida pelo presidente da mesa da assembleia geral nos termos do artigo 88.º do Código das Associações Mutualistas (CAM) a atestar a verificação dos requisitos de idoneidade dos eleitos, previstos no artigo 100.º ou, quando se trate de associações sujeitas ao regime de supervisão da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), acresce declaração emitida por esta entidade nos termos do artigo 6.º preambular conjugado com o artigo 100.º do CAM.

## 6 LOCAL DE ENTREGA

O requerimento deve ser entregue na Direção Geral da Segurança Social ou remetido via CTT, não podendo ser utilizado o mesmo formulário para requerer mais do que um ato de registo.

Os dados pessoais apresentados serão objeto de tratamento pelos serviços competentes da Segurança Social para os fins a que se destina o presente formulário e serão conservados pelo prazo estritamente necessário à prossecução desses fins.

Os serviços competentes da Segurança Social comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.

Para mais informações sobre a proteção de dados, consulte o portal da Segurança Social em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt).